Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

"Autoriza a abertura de Crédito Adicionais Suplementares no vigente orçamento".

A Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, créditos adicionais suplementares até o limite de NCZ$2.000.00,00 (dois milhões de cruzados novos).

Art. 2º - Para fazer à abertura de créditos constantes do artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará como recurso o permissível no Art. 43 § 1º ítem II da Lei Federal 4.320/64, produto do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

Irondes José de Morais
Prefeito Municipal

Divino Rufino da Silva
Secretário da Administração